

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias**  
**Diretoria Executiva de Fundos de Governo**  
**Superintendência Nacional de Fundo de Garantia**  
**Gerência Nacional de Ativo do FGTS**

**Circular nº 852, de 14 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre o Orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, em cumprimento às disposições estabelecidas nas Resoluções nº 702, de 04 de outubro de 2012 e nº 903, de 13 de novembro de 2018, ambas do Conselho Curador do FGTS, e nas Instruções Normativas nº 33, de 12 de dezembro de 2018, nº 35, de 17 de dezembro de 2018, nº 36, de 19 de dezembro de 2018 e nº 40, de 28 de dezembro de 2018, todas do Ministério das Cidades, resolve:

- 1 Divulgar o Orçamento Operacional do FGTS para 2019, por Programa e Unidade da Federação, bem como estabelecer diretrizes e procedimentos gerais com vistas ao cumprimento das determinações emanadas do Conselho Curador do FGTS e do Gestor da Aplicação, no que se refere à distribuição, aplicação e ao controle dos recursos do FGTS, no exercício de 2019.
- 2 Os empregos e as metas físicas, expressos em número de unidades habitacionais nos programas da Área de Habitação Popular e demais operações habitacionais, e em número de habitantes beneficiados nos programas das Áreas de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana, constituem o Anexo I desta Circular.
  - 2.1 A distribuição dos recursos das Áreas de Habitação Popular e Saneamento Básico, segregados por Programa e Unidade da Federação, constitui, respectivamente, os Anexos II e III desta Circular.
  - 2.2 No âmbito da Área de Habitação Popular ficam destinados, no máximo, R\$ 30.086.712.983,65 (trinta bilhões, oitenta e seis milhões, setecentos e doze mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para a concessão de financiamentos, a pessoas físicas ou jurídicas, que beneficiem famílias com renda mensal bruta limitada à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3 A aplicação dos recursos destinados à concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas observará os dispositivos a seguir relacionados:
  - a) R\$ 6.300.000.000,00 (seis bilhões, trezentos milhões de reais), alocados na forma do Anexo IV, para financiamentos, em áreas urbanas ou rurais, destinados à construção ou aquisição de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de intervenções para reabilitação urbana, passíveis de enquadramento nos limites operacionais definidos pelo art. 20, inciso II, e pelo art. 30, inciso II, ambos da Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS;
  - b) R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos milhões de reais), alocados na forma do Anexo IV, para financiamentos, em áreas urbanas ou rurais, destinados à construção ou aquisição de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de intervenções para reabilitação urbana, passíveis de enquadramento nos limites operacionais definidos pelo art. 20, inciso I, e pelo art. 30, inciso I, ambos da Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS;
  - c) R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), alocados na forma do Anexo IV, para financiamentos, exclusivamente, em áreas urbanas, destinados à aquisição de unidades habitacionais usadas ou produção de lotes urbanizados.

4 Nas aplicações dos recursos constantes do Orçamento Operacional, especificamente destinados às demais operações habitacionais, na forma definida pelo art. 13, § 2º, da Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, será observada a seguinte distribuição:

a) R\$ 4.250.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta milhões de reais) para execução do Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Pró-Cotista, observados os seguintes dispositivos:

a.1) no mínimo, 60% (sessenta por cento) devem ser destinados ao financiamento de imóveis novos;

a.2) no mínimo, R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) destinados ao financiamento de imóveis cujo valor de venda não ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

a.3) até R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) destinados ao financiamento de imóveis cujo valor de venda não ultrapasse os limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de crédito celebradas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

b) R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para aplicação em operações habitacionais, previstas pelo art. 13, § 2º, da Resolução nº 702, de 04/10/12, do Conselho Curador do FGTS, na forma a seguir especificada:

b.1) R\$ 335.000.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões de reais), alocados em nível nacional, destinados à contratação de operações de crédito para produção de imóveis cujo valor de venda não ultrapasse os limites definidos pelo art. 20, § 4º, da Resolução nº 702, de 04/10/12, com a redação dada pela Resolução nº 836, de 06/02/17, ambas do Conselho Curador do FGTS, em que figurem, como mutuários, pessoas jurídicas do ramo da construção civil; e

b.2) R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), alocados em nível nacional, destinados à contratação de operações de crédito para aquisição de imóveis novos cujo valor de venda não ultrapasse os limites definidos pelo art. 20, § 4º, da Resolução nº 702, de 04/10/12, com a redação dada pela Resolução nº 836, de 06/02/17, ambas do Conselho Curador do FGTS, em que figurem, como mutuários, pessoas físicas.

c) O Orçamento Operacional do FGTS referente à área de habitação deverá ser executado de forma mensalizada, observada a proporcionalização indicada na tabela a seguir apresentada:

JAN/FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
16,7%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,4%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,4%	100%

c.1) Esgotados os recursos de determinado mês antes de seu decurso, as contratações deverão ser suspensas até que se inicie o mês seguinte quando serão retomadas;

c.2) As eventuais sobras orçamentárias de um determinado mês deverão ser somadas ao volume de recursos do mês imediatamente posterior; e

c.3) Caberá ao Agente Operador observar a proporcionalização indicada neste artigo por ocasião da alocação dos recursos aos Agentes Financeiros, devendo encaminhar relatório mensal ao Gestor da Aplicação.

5 Na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Saneamento Básico serão observados os seguintes dispositivos, sem prejuízo da distribuição entre Unidades da Federação constante do Anexo III desta Circular CAIXA:

a) destinar até R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais) para operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Setor Público; e

b) destinar até R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais) para operações de crédito no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Setor Privado;

b.1) do valor estabelecido para operações de crédito com mutuários do setor privado poderá ser disponibilizado no máximo 20% (vinte por cento) para contratação de operações de crédito na Modalidade Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reuso de Água.

- 6 Na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Infraestrutura Urbana serão observados os seguintes dispositivos:
- a) destinar até R\$ 3.200.000.000,00 (três bilhões e duzentos milhões de reais) para operações de crédito vinculadas à área de Infraestrutura Urbana, setor público;
  - b) destinar até R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) alocados em nível nacional, setor privado.
  - c) R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para o Programa de Desenvolvimento Urbano - Pró-Cidades, observado os seguintes dispositivos:
    - c.1) ficam destinados até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) para operações de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano – Pró-Cidades, com mutuários do setor público; e
    - c.2) ficam destinados até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para operações de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano – Pró-Cidades, com mutuários do setor privado.
- 7 Nas aplicações dos recursos constantes do Orçamento Operacional, especificamente destinados para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS será observado o seguinte limite:
- a) R\$ 1.416.209.000,00 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões e duzentos e nove mil reais) para aplicação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FI-FGTS, na forma e condições estabelecidas pela Lei nº 11.491, de 20/06/07, e pela Resolução nº 699, de 28/08/12, do Conselho Curador do FGTS;
    - a.1) esse valor adicionado ao montante aplicado em 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 – R\$ 22.883.791.012,83, totaliza R\$ 24.300.000.000,00 (vinte e quatro bilhões e trezentos milhões de reais) autorizados pelo Conselho Curador do FGTS.
- 8 O volume total de recursos para aplicação pelo FGTS em 2019 está demonstrado no Anexo V.
- 9 Esta Circular e os respectivos anexos estão disponíveis ao público interessado por intermédio do site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, item Circulares CAIXA e FGTS.
- 10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.
- 11 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO BARROS BARRETO**  
**Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias**

## ANEXO I

### ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS EXERCÍCIO 2019

Áreas de Aplicação / Programas	Metas Físicas	Empregos Gerados	Valores (em R\$ Mil)
<b>I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR</b>	<b>508.498</b>	<b>1.209.872</b>	<b>52.375.000</b>
1) Programa Pró Moradia	10.707	11.550	500.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	247.582	593.391	25.687.500
3) Programa Carta de Crédito Associativo	8.617	11.550	500.000
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	241.592	593.381	25.687.500
<b>II) DEMAIS OPERAÇÕES HABITACIONAIS</b>	<b>30.838</b>	<b>109.725</b>	<b>4.750.000</b>
1) Operações Especiais - Pessoas Físicas	2.191	3.811	165.000
2) Operações Especiais - Pessoas Jurídicas	4.449	7.739	335.000
3) Pró-Cotista	24.198	98.175	4.250.000
<b>III) DESCONTOS FINANCIAMENTOS PESSOAS FÍSICAS</b>			<b>9.000.000</b>
<b>IV) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>4.972.800</b>	<b>92.400</b>	<b>4.000.000</b>
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	2.983.680	55.440	2.400.000
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	1.989.120	36.960	1.600.000
<b>V) ÁREA: INFRAESTRUTURA URBANA</b>	<b>1.243.200</b>	<b>23.100</b>	<b>5.000.000</b>
1) Pró-Transporte - Setor Público			3.200.000
2) Pró-Transporte - Setor Privado			800.000
3) Pró-Cidades - Setor Público	870.240	16.170	700.000
4) Pró-Cidades - Setor Privado	372.960	6.930	300.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.755.336</b>	<b>1.435.097</b>	<b>75.125.000</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) As metas físicas dos programas da área de Habitação Popular e demais operações habitacionais são expressas em número de unidades.
- 2) As metas físicas dos programas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados; e
- 3) As metas físicas e os empregos gerados são calculados a partir de parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidade da Federação (UF) está proporcionalmente de acordo com os recursos alocados e distribuídos conforme os programas dispostos nos Anexos II e III desta Circular CAIXA.

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS**  
**ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR**  
**EXERCÍCIO 2019**

Valores em R\$ Mil

UF	CARTA DE CRÉDITO		APOIO À PRODUÇÃO	TOTAL HABITAÇÃO POPULAR	PRÓ-MORADIA
	INDIVIDUAL	ASSOCIATIVO			
RO	176.343	3.432	176.343	356.118	3.432
AC	103.534	2.015	103.534	209.083	2.015
AM	755.585	14.707	755.585	1.525.877	14.707
RR	89.946	1.752	89.946	181.644	1.752
PA	1.339.412	26.071	1.339.412	2.704.895	26.071
AP	190.772	3.713	190.772	385.257	3.713
TO	180.470	3.513	180.470	364.453	3.513
<b>Norte</b>	<b>2.836.062</b>	<b>55.203</b>	<b>2.836.062</b>	<b>5.727.327</b>	<b>55.203</b>
MA	933.244	18.165	933.244	1.884.653	18.165
PI	392.256	7.635	392.256	792.147	7.635
CE	968.945	18.860	968.945	1.956.750	18.860
RN	438.577	8.537	438.577	885.691	8.537
PB	550.568	10.717	550.568	1.111.853	10.717
PE	931.398	18.129	931.398	1.880.925	18.129
AL	291.416	5.672	291.416	588.504	5.673
SE	220.858	4.300	220.858	446.016	4.299
BA	1.715.914	33.400	1.715.914	3.465.228	33.400
<b>Nordeste</b>	<b>6.443.176</b>	<b>125.415</b>	<b>6.443.176</b>	<b>13.011.767</b>	<b>125.415</b>
MG	2.289.449	44.563	2.289.449	4.623.461	44.563
ES	491.030	9.559	491.030	991.619	9.559
RJ	1.692.608	32.946	1.692.608	3.418.162	32.946
SP	6.221.787	121.105	6.221.787	12.564.679	121.105
<b>Sudeste</b>	<b>10.694.874</b>	<b>208.173</b>	<b>10.694.874</b>	<b>21.597.921</b>	<b>208.173</b>
PR	1.434.451	27.921	1.434.451	2.896.823	27.921
SC	934.953	18.199	934.953	1.888.105	18.199
RS	1.347.588	26.230	1.347.588	2.721.406	26.230
<b>Sul</b>	<b>3.716.992</b>	<b>72.350</b>	<b>3.716.992</b>	<b>7.506.334</b>	<b>72.350</b>
MS	393.080	7.651	393.080	793.811	7.651
MT	360.526	7.018	360.526	728.070	7.018
GO	766.047	14.910	766.047	1.547.004	14.910
DF	476.743	9.280	476.743	962.766	9.280
<b>C. Oeste</b>	<b>1.996.396</b>	<b>38.859</b>	<b>1.996.396</b>	<b>4.031.651</b>	<b>38.859</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.687.500</b>	<b>500.000</b>	<b>25.687.500</b>	<b>51.875.000</b>	<b>500.000</b>

**Observação:**

Distribuição efetuada de acordo com a população urbana de 2018 e com a estimativa do déficit habitacional brasileiro para 2014 - População com renda mensal acima de 3 salários mínimos. Estudo Fundação João Pinheiro/Ministério das Cidades - Dados básicos: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2014.

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS**  
**ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXERCÍCIO 2019**

Valores em R\$ Mil

UF REGIÃO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PÚBLICO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PRIVADO	TOTAL SANEAMENTO BÁSICO
RO	40.162	26.774	66.936
AC	12.067	8.045	20.112
AM	58.435	38.956	97.391
RR	3.212	2.141	5.353
PA	123.551	82.368	205.919
AP	21.515	14.344	35.859
TO	23.746	15.830	39.576
<b>Norte</b>	<b>282.688</b>	<b>188.458</b>	<b>471.146</b>
MA	83.746	55.831	139.577
PI	30.076	20.051	50.127
CE	115.082	76.722	191.804
RN	48.265	32.176	80.441
PB	38.860	25.907	64.767
PE	114.424	76.282	190.706
AL	57.714	38.476	96.190
SE	24.026	16.017	40.043
BA	137.591	91.728	229.319
<b>Nordeste</b>	<b>649.784</b>	<b>433.190</b>	<b>1.082.974</b>
MG	216.038	144.025	360.063
ES	42.268	28.179	70.447
RJ	297.771	198.514	496.285
SP	340.847	227.232	568.079
<b>Sudeste</b>	<b>896.924</b>	<b>597.950</b>	<b>1.494.874</b>
PR	85.333	56.888	142.221
SC	111.008	74.006	185.014
RS	155.524	103.682	259.206
<b>Sul</b>	<b>351.865</b>	<b>234.576</b>	<b>586.441</b>
MS	49.283	32.855	82.138
MT	63.309	42.206	105.515
GO	90.536	60.358	150.894
DF	15.611	10.407	26.018
<b>C. Oeste</b>	<b>218.739</b>	<b>145.826</b>	<b>364.565</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>4.000.000</b>

**ANEXO IV**  
**ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS**  
**ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR**  
**DESCONTOS NOS FINANCIAMENTOS A PESSOAS FÍSICAS**  
**EXERCÍCIO 2019**

Valores em R\$ Mil	
UF REGIÃO	VALOR
RO	61.784
AC	36.275
AM	264.731
RR	31.514
PA	469.283
AP	66.840
TO	63.230
<b>Norte</b>	<b>993.657</b>
MA	326.976
PI	137.433
CE	339.484
RN	153.662
PB	192.900
PE	326.329
AL	102.102
SE	77.381
BA	601.196
<b>Nordeste</b>	<b>2.257.463</b>
MG	802.143
ES	172.039
RJ	593.031
SP	2.179.896
<b>Sudeste</b>	<b>3.747.109</b>
PR	502.582
SC	327.574
RS	472.148
<b>Sul</b>	<b>1.302.304</b>
MS	137.722
MT	126.315
GO	268.396
DF	167.034
<b>C. Oeste</b>	<b>699.467</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000</b>

**Observação:**

Distribuição efetuada de acordo com a população urbana de 2018 e com a estimativa do déficit habitacional brasileiro para 2014 - População com renda mensal acima de 3 salários mínimos.

Estudo Fundação João Pinheiro/Ministério das Cidades - Dados básicos: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - 2014.

## ANEXO V

### TOTAL ORÇAMENTO FGTS EXERCÍCIO 2019

ÁREAS DE APLICAÇÃO / PROGRAMAS	Valores (em R\$ 1.000,00)
<b>I) ÁREA: HABITAÇÃO POPULAR</b>	<b>52.375.000</b>
1) Programa Pró Moradia	500.000
2) Programa Carta de Crédito Individual	25.687.500
3) Programa Carta de Crédito Associativo	500.000
4) Programa Apoio à Produção de Habitações	25.687.500
<b>II) ÁREA: SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>4.000.000</b>
1) Programa Saneamento para Todos / Setor Público	2.400.000
2) Programa Saneamento para Todos / Setor Privado	1.600.000
<b>III) ÁREA: INFRAESTRUTURA URBANA</b>	<b>5.000.000</b>
1) Pró-Transporte - Setor Público	3.200.000
2) Pró-Transporte - Setor Privado	800.000
3) Pró-Cidades - Setor Público	700.000
4) Pró-Cidades - Setor Privado	300.000
<b>IV) OUTROS</b>	<b>15.166.209</b>
1) Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS	1.416.209
2) Programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-cotista	4.250.000
3) Operações Especiais - Pessoas Física	165.000
4) Operações Especiais - Pessoas Jurídica	335.000
5) Desconto nos Financiamentos a Pessoas Físicas	9.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>76.541.209</b>